



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES (PA) e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Benevides, pelo e-mail cplbenevides@yahoo.com.br ou entregar o formulário preenchido na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Benevides -PA.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA da comunicação, por e-mail ou outro meio de comunicação oficial de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, que eventuais comunicações e/ou esclarecimentos estamos à disposição acerca do referido processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01-003/2019

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____ RG _____

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01-003/2019

TIPO: Menor Preço por **LOTE**;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o *fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Agua Mineral), para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação*, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 271/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: **08/03/2019**, às **09:00** horas, na Sala de Licitações e Contratos **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, localizada na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000, no horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Pregoeiro Jozimar dos Santos Silva e Equipe de Apoio composta por: Flaviano Gomes Melo Júnior e Emanuelle Silva do Amaral, ambos instituídos pela Portaria nº. 110 de 12 de fevereiro de 2019 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 271/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, *recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o *fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Agua Mineral), para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação*, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 271/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião do credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 01-003/2019
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 01-003/2019
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;
- n) A **PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ** ser apresentada também por meio de arquivo magnético (pendrive ou CD) em planilha fornecida pelo município em formato Excel,

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

disponibilizada pelo sistema, informando os dados da licitante, a marca, quando couber e **somente** o valor unitário, **não podendo ser feita nenhuma outra alteração. A referida planilha poderá ser adquirida de forma presencial ou solicitada através do email cplbenevides@yahoo.com.br**, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – Cadastros e Licenças

- a) Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente;
- b) Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão competente;
- c) Licença de Funcionamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; (exigência somente para empresas concorrentes do Gás de Cozinha);

6.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

6.4 - Declaração Relativa à Trabalho de Menores e Atestado de Adimplência:

- a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b) Atestado de adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante não possui nenhum tipo registro de desabone a conduta da empresa (processo administrativo julgado), poderá ser requerida de forma presencial no endereço da SEMED ou requerido através do email cplbenevides@yahoo.com.br.

6.3 - Qualificação Técnica:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior e apresentação de nota(s) fiscal(is), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

6.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.4.3 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

d) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG= ----- > 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante
LC= ----- > 1,00
Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Total
SG= ----- > 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

- Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

6.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.24 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

7.25 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado (IOEPA), Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES www.benevides.pa.gov.br, no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Setor de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES www.benevides.pa.gov.br, no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Licitações e Contratos, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 271/2019.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 271/2019;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Setor de Licitações e Contratos, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Benevides/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 271/2019, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

- a) Fundo Municipal de Educação;
- b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **Fundeb**.

10.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;

10.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima o Setor de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS (EXPEDIENTE, COPA-COZINHA, LIMPEZA, KIT ALUNO, UNIFORMES, GRÁFICO, GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL), com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 – O órgão gerenciador avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Água Mineral), para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário(a) Municipal, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANCÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a ele provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

\\

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA.
- l) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - No interesse da Administração Pública, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 01-003/2019, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, localizada na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000 , no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, a ser protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, localizada na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Secretário(a) Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Secretário(a) Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000 , no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000 , no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 271/2019.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Benevides/PA, 21 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – RME, 35 Unidades Escolares e 03 anexos, atendendo 9.540 alunos e conta com um quadro de, aproximadamente, de 956 servidores, sendo: 489 professores/ATE, 34 gestores, 74 vigias, 79 manipuladores, 84 auxiliares administrativos, 137 serviços gerais, 42 porteiros e 17 motoristas. É nas escolas onde concentra-se o maior número de atividades, com funcionamento nos 03 (três) turnos, são levados em consideração o número de alunos de cada escola, que são: Pequeno Porte, quando atendem até 150 alunos; Médio Porte, quando atendem entre 151 a 300 alunos e Grande Porte, quando atendem acima de 300 alunos. A distribuição do material de expediente destinados às escolas e feita através de um kit de material que leva em consideração o porte da escola.

Assim sendo imperiosa a aquisição de material de expediente para o desenvolvimento das atividades da educação municipal, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

OBJETO

O objeto é a aquisição de material de expediente para atender a Rede Municipal de Educação – RME durante o exercício de 2019, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	BARBANTE de algodão 4/8 fios de 75m (unidade).	Unid.	50
02	BOBINA para máquina de calcular 57mmx60m, 01 via branca.	Unid.	100
03	CAIXA ARQUIVO material poliestileno vazado e tampa, para pastas suspensas, 430x150x273 mm (AxLxP).	Unid.	20
04	CAIXA ARQUIVO MORTO plástico em polionda 135x240x360mm pacote com 50 unidades.	Pct.	20
05	CANETA esferográfica de cor azul, material plástico transparente, ponta latão com esfera de tungstênio escrita fina 1.0mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	75
06	CANETA esferográfica de cor preta, material plástico transparente, ponta latão com esfera de tungstênio escrita fina 1.0mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	75
07	CANETA MARCA TEXTO, material plástico e ponta florescente na cor verde, pacote com 12 unidades.	Pct.	75



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

08	CD-R embalagens contendo 50 unidades velocidade de gravação de 10x, velocidade de leitura 40x, taxa de transferência CD-RW6.000 KB/S buffer de memória 32 MB capacidade de 650MB.	Emb.	40
09	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 2/0. Caixa com 50 unidades.	Cx.	50
10	CLIPS aço inox formato metálico para papéis 3/0. Caixa com 50 unidades.	Cx.	50
11	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 10/0. Caixa com 25 unidades.	Cx.	50
12	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 4/0. Caixa com 50 unidades.	Cx.	50
13	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 6/0. Caixa com 50 unidades.	Cx.	50
14	CLIPS aço inox formato paralelo para papéis 8/0. Caixa com 100 unidades.	Cx.	50
15	COLA polivinil acetato – PVA lavável e atóxica tipo pastosa branca acondicionada em frasco de polietileno contendo 1 Kg, composição acetato de polivinila, deverá conter na embalagem do produto: marca, selo do IMETRO, Código de barra, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, data de fabricação e validade e identificação do fabricante.	Unid.	200
16	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 11 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	Pct.	50
17	COLA TIPO BASTÃO QUENTE composição de silicone de 7,5 mm de diâmetro do bastão e 30cm de comprimento frasco de 1 Kg, aplicação pistola quente.	Pct.	50
18	CORRETIVO liquido a base de água contendo 18ml, não tóxico, sem cheiro e lavável. Não resseca. Caixa com 12 unid.	Cx.	50
19	DVD-R embalagens contendo 50 unidades gravável 120MIN/4.7GB.	Emb.	40
20	ENVELOPE branco tamanho A4	Unid.	1.000
21	ENVELOPE branco tamanho officio	Unid.	1.000
22	FITA ADESIVA material polipropileno transparente tipo mono face 12mmx50m,, pacote com 06 unidades.	Pct.	30
23	FITA ADESIVA material polipropileno transparente tipo mono face, 45mmx45m, pacote com 05 unidades.	Pct.	100
24	FITA CREPE dupla face 25mmx30m, pacote com 5 unidades	Pct.	100
25	FOLHA DE ISOPOR 50 x 100 cm x 20mm espessura embalagem com 12 unidades.	Emb.	50
26	GRAMPEADOR capacidade 20 folhas pequeno de metal e pintura superficial e apoio de borracha na base caixa com 1 unidade.	Unid.	50
27	GRAMPO tipo trilho para pastas metálico 80mm e chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades.	Cx.	150
28	GRAMPOS de grampeador galvanizados tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades	Cx.	100
29	LÁPIS material de madeira diâmetro 02mm dureza da carga 2B, caixa com 144 unidades.	Cx.	50
30	LIGA ELÁSTICA, material látex amarelo nº. 18, embalagem com 130 unidades.	Emb.	50
31	PAPEL A4 210 x 297 mm, gramatura 75g/m2 resma c/500 folhas brancas, caixa com 10 unidades.	Cx.	250



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

32	PAPEL CARTÃO, duplex fosco, medindo 50 cm x 70 cm, de 280g, embalagem: com 10 folhas.	Emb.	300
33	PAPEL CARTOLINA cores variadas em 180 gramas, medindo 50 cm x 66 cm.	Unid.	300
34	PAPEL CELOFANE 100x85 cm 18g cores variadas.	Unid.	300
35	PAPEL CHAMEQUINHO, gramatura 75g qm2, formato A4 (210 x 297 mm), na cor marfim, pacotes de 100 folhas.	Pct.	300
36	PAPEL CHAMEQUINHO, gramatura 75g qm2, formato A4 (210 x 297 mm), na cor rosa, pacotes com 100 folhas.	Pct.	300
37	PAPEL CREPON 0,48X2,00m cores diversas 18g.	Unid.	300
38	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 cm, padrão liso, cores diversas.	Unid.	300
39	PAPEL KRAFT, produzido em papel de primeira qualidade de celulose vegetal, com gramatura de 80g/m, tipo saco com aba, sem nenhum tipo de impressão em seu corpo 96x66cm.	Unid.	300
40	PAPEL LAMINADO 60x50cm cores variadas.	Unid.	300
41	PAPEL MADEIRA 66x96cm 80g	Unid.	300
42	PAPEL VERGE celulose vegetal 180g branco 297x210mm formato A4, pacote com 50 Folhas	Pct.	200
43	PASTA ARQUIVO material cartão Kraft 240x360mm prendedor interno tipo trilho, visor, haste, cabide, gancho plásticos nas extremidades e 230g pardo.	Unid.	410
44	PASTA ARQUIVO PAPELÃO material papelão com abas 230x340mm com elástico cores diversas.	Unid.	300
45	PASTA ARQUIVO PAPELÃO material papelão sem abas 235x345mm prendedor interno grampo trilho sem elástico.	Emb.	300
46	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, material plástico corrugado flexível tipo abas e elástico 250x350mm lombada de 55mm, Cores diversas.	Unid.	200
47	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, material plástico transparente com abas e elástico 240x340mm, cores diversas.	Emb.	200
48	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, material plástico transparente com grampo trilho plástica.	Emb.	200
49	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA, tipo sanfonada 350x240mm 12 divisões com abas e elástico, cores diversas.	Unid.	200
50	PASTA ARQUIVO TIPO AZ tamanho 290x345mm (ofício) lombada de 75mm ferragem niquelada de alavanca de alta pressão, pacote c/32 unid.	Pct.	20
51	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavalete duplo, pinos perfurantes, com tratamento de superfícies e tapetes plásticos, média de 20 folhas.	Unid.	20
52	PERFURADOR de papel em aço e tratamento superficial pintado, funcionamento manual, cavaletes duplos, pinos perfurantes e molas em aço, com tratamento de superfícies e tapetes em plástico, com margeador plástico, média de folhas 70 folhas.	Unid.	20
53	PINCEL ATÔMICO material plástico e ponta sintética chanfrada para escrever em qualquer superfície. Resistente a água e a luz. Secagem rápida, Tinta sem adição de xileno e tolueno na cor AZUL. Caixa com 12 unid.	Cx.	70
54	PINCEL ATÔMICO material plástico e ponta sintética chanfrada para escrever em qualquer superfície. Resistente a água e a luz. Secagem rápida, Tinta sem adição de xileno e tolueno na cor PRETA. Caixa com 12 unid.	Cx.	70
55	PINCEL ATÔMICO material plástico e ponta sintética chanfrada para escrever em qualquer superfície. Resistente a água e a luz. Secagem rápida, Tinta sem adição de xileno e tolueno na cor VERMELHA. Caixa com 12 unid.	Cx.	70

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

56	PINCEL QUADRO BRANCO material plástico ponta feltro caixa com 12 unidades vermelho.	Cx.	70
57	PINCEL QUADRO BRANCO material plástico ponta feltro, caixa com 12 unidades azul.	Cx.	70
58	PINCEL QUADRO BRANCO material plástico ponta feltro, caixa com 12 unidades preto.	Cx.	70
59	PISTOLA de cola quente com bico emborrachado, bi volt, frequência 60Hz e 10w.	Unid.	70
60	TACHINHAS (PERCEVEJO) tratamento superficial latonado tamanho nº. 10 (600 x 6000) pacote com 50 Unidades.	Pct.	50
61	TESOURA ESCOLAR material aço inoxidável cabo polipropileno comprimento de 5pol , caixa com 20 Unidade.	Cx.	70
62	TINTA PARA CARIMBO, embalagem com 40ml, caixa com 12 unidades na cor azul.	Cx.	05
63	TINTA PARA CARIMBO, embalagem com 40ml, caixa com 12 unidades na cor preta.	Cx.	05
64	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor azul.	Cx.	50
65	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor preta.	Cx.	75
66	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, embalagem com 20ml, caixa com 12 unidades na cor vermelho.	Cx.	75

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material solicitado destina-se a suprir as necessidades básicas da SEMED, CME e, também, das Unidades Escolares, visando garantir a manutenção das atividades, propiciando melhores condições de trabalho, tantos nos órgãos centrais, como nas unidades escolares.

São nas escolas que se concentram o maior número de atividades por serem em maior número, com funcionamento, geralmente, em 03 (três) turnos. As escolas são classificadas em 03 (três) grupos levando em consideração o número de alunos de cada escola a saber: Pequeno Porte, quando atendem até 150 alunos; Médio Porte, quando atendem entre 151 a 300 alunos e Grande Porte, quando atendem acima de 300 alunos.

Atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – RME, 35 Unidades Escolares e 02 anexos, atendendo 9.540 alunos e conta com um quadro de, aproximadamente, 1.044 servidores. A distribuição do material de expediente destinados às escolas e feita através de um kit de material que leva em consideração o porte da escola.

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 121.783,55 (CENTO E VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade Orçamentária	0808 – Secretaria Municipal de Educação / 0809 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB
Funcional Programática	08.080812.122.0008.2.027 – Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED 08.0809.12.122.0009.2.041 - Manutenção da educação básica 40%. 08.0808.12.361.0070.2.037 – Manutenção do salário educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Subelemento de Despesa	3.3.90.30.16 - Material de Expediente.

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES no endereço Rua Fernando Guilhon nº. 100 –

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

Bairro: Médice – Benevides/PA, com prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da entrega da Requisição de Material e Serviços - RMS.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;

11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31</p>	<p>PROCESSO Nº 01-003/2019</p> <p>Folha Nº _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Mat. 13947;

b) GERSON REIS, Chefe do Almoxarifado, Mat. 14627.

Benevides/PA, 13 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019
		Folha Nº _____ Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – RME, 35 Unidades Escolares e 03 anexos, atendendo 9.540 alunos e conta com um quadro de, aproximadamente, de 956 servidores, sendo: 489 professores/ATE, 34 gestores, 74 vigias, 79 manipuladores, 84 auxiliares administrativos, 137 serviços gerais, 42 porteiros e 17 motoristas.

Assim sendo imperiosa a aquisição de material de copa e cozinha para atender a Rede Municipal de Ensino – RME durante o ano Letivo de 2019, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

2 - OBJETO

O objeto é a aquisição de material de copa e cozinha para atender a Rede Municipal de Educação – RME durante o ano letivo de 2019, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA			
Nº	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID.	QUANT.
1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO grande com tampa e alças laterais, capacidade para 20 litros, 23 cm de diâmetro e 23cm de altura.	Unid.	10
2	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO grande com tampa e alças laterais, capacidade para 31 litros, 38cm de diâmetro e 31cm de altura.	Unid.	10
3	CANECÃO DE ALUMÍNIO com alça em madeira capacidades 4,5L, 18 cm de diâmetro e 18 cm de altura.	Unid.	10
4	CANECÃO DE ALUMÍNIO com alça em madeira capacidades 6 L, 20cm de diâmetro e 20 cm de altura.	Unid.	10
5	COLHERES DE POLIPROPILENO, tamanho médio, em polipropileno, na cor azul claro. Material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 10 ml, contendo as seguintes dimensões: comprimento de 18 cm, comprimento do cabo de 13 cm, comprimento da concha de 5 cm, largura da concha, de 4 cm. Espessura do cabo mínimo de 4,0 mm.	Conj.	3.100
6	CONCHA DE ALUMÍNIO com 30 cm de comprimento, 2,5mm de espessura com capacidade para 100L	Unid.	10
7	CONCHA DE ALUMÍNIO com 60 cm de comprimento, 2,5mm de espessura com capacidade para 200L	Unid.	10
8	COPOS DE POLIPROPILENO com alça de 350 ml em na cor azul Claro. material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa 85 mm, diâmetro interno da boca de 77 mm, espessura	Conj.	3.100



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

	da parede e fundo da caneca, 3,0 mm, largura da alça 1,5 cm, diâmetro externo no final do raio da base 50 mm, com graduação externa para 200 ml com logo marca da PMB – Programa “ Benevides à Escola.		
9	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO com 35 cm de comprimento e 2.5mm de espessura.	Unid.	10
10	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO com 50 cm de comprimento e 2.5mm de espessura.	Unid.	10
11	ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO com 56 cm de comprimento e 2,5mm de espessura.	Unid.	10
12	FRIGIDEIRA DE FERRO com alça em madeira, 50cm de diâmetro e 30 cm de cabo em madeira.	Unid.	10
13	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO com alças laterais e tampa em alumínio com capacidade para 12 litros 32 cm de diâmetro e 15 cm de altura.	Unid.	10
14	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO com alças laterais e tampa com capacidade para 15 litros 40 cm de diâmetro.	Unid.	10
15	PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO com alças laterais e tampa com capacidade para 17 litros 36 cm de diâmetro e 17cm de altura.	Unid.	10
16	PANELA DE ALUMÍNIO com alças laterais e tampa com capacidade para 08 litros	Unid.	10
17	PANELA DE ALUMÍNIO com alças laterais e tampa com capacidade para 12 litros	Unid.	10
18	PANELA DE ALUMÍNIO com alças laterais e tampa com capacidade para 16 litros	Unid.	10
19	PANELA DE PRESSÃO com capacidade para 10 litros	Unid.	10
20	PANELA DE PRESSÃO com capacidade para 20 litros	Unid.	10
21	PEGADOR DE AÇO INOX AISI 304 ou 430/ou alumínio com 39,5 cm de comprimento /2,5mm de espessura.	Unid.	10
22	PRATO FUNDO DE POLIPROPILENO na cor azul claro. Material em polipropileno atóxico, cor azul, acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100° Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade para 600 ml, na forma redonda, com aba contendo as seguintes dimensões: altura de 32 mm, espessura de paredes e fundo de 2,5 mm, largura da aba de 15 mm, diâmetro interno da boca de 195 mm, diâmetro interno da base 127 mm, com logo marca da PMB – Programa “ Benevides à Escola.	Conj.	3.100
23	TÁBUA DE CORTE com altura 50cm/largura 50cm/1,5cm de espessura.	Unid.	20

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material de copa e cozinha destina-se a distribuição entre as escolas da RME, é composto de kit's contendo peças em alumínio, polipropileno e madeira. Destina-se à reposição nas escolas já em funcionamento e seu objetivo maior é garantir a qualidade no preparo da alimentação pelos manipuladores lotados nas unidades e, especialmente, garantir a segurança no consumo pelos alunos através do uso de pratos, copos e colheres higiênicos.

Em razão da Rede Municipal de Ensino – RME, contar com 35 Unidades Educacionais, chegou-se a necessidade estimada, para reposição em 1/3 das 35 unidades de ensino. Considerando que 04 unidades foram inauguradas (CMEI Florescer, CMEI Prof.^a Izaura de Queiroz, EMEF Prof.^o José Leôncio e EMEIF Maria Flora), vamos trabalhar com total de 31 unidades, portanto, reposição para 10 unidades. Para o kit alimentação (prato, colher e copo), considerar a reposição em 31 unidades com 100 kit's para cada.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 37.686,50 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade Orçamentária	0808 – Secretaria Municipal de Educação / 0809 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB
Funcional Programática	08.080812.122.0008.2.027 – Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED 08.0809.12.122.0009.2.041 - Manutenção da educação básica 40%. 08.0808.12.361.0070.2.037 – Manutenção do salário educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Sub elemento de Despesa	3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha.

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Requisição de material ou Serviços – RMS.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;

11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

- a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Mat. 13947;
- b) GERSON REIS, Chefe do Almoxarifado, Mat. 14627.

Benevides/PA, 13 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019
		Folha Nº _____ Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – RME, 35 Unidades Escolares e 03 anexos, atendendo 9.540 alunos e conta com um quadro de, aproximadamente, de 956 servidores, sendo: 489 professores/ATE, 34 gestores, 74 vigias, 79 manipuladores, 84 auxiliares administrativos, 137 serviços gerais, 42 porteiros e 17 motoristas.

Assim sendo imperiosa a aquisição de material de limpeza para o desenvolvimento das atividades da educação municipal, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípio do Direito Administrativo sejam respeitados.

2 - OBJETO

O objeto é a aquisição de material de limpeza para atender a Rede Municipal de Educação – RME durante o exercício de 2019, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA

Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	AGUA SANITÁRIA alvejante e desinfetante liquido, a base de cloro ativo no mínimo de 2 a 2,5%, frasco reforçado com 1000ml.	Cx.	300
02	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado 70% (70 GL) líquido, sem quaternário de amônio, frasco com 1000ml.	Cx.	150
03	AMACIANTE para lavar roupas, líquido, com PH ligeiramente ácido, a base de quaternário de amônio, aroma floral, produto biodegradável, acondicionado em embalagem original de fábrica com 500 ml, contendo registro do Ministério da Saúde, químico responsável, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações.	Cx.	75
04	BALDE capacidade de 20 litros, produzido em polipropileno, alça em aço galvanizado revestido por mangueira de PVC.	Unid.	200
05	Conjunto com 04 Lixeiras Seletivas em POLIETILENO, para Coleta seletiva (sendo um de cada cor e cada tipo de material) - Cap.: 50,0 L Dim.: 74,0 H X 34,0 L X 42,0 C com pedestal incluso.	Conj.	15
06	COPO descartável 180 ml sem tampa, não toxico, caixa com 2000 unidades.	Cx.	140
07	COPO descartável 50 ml sem tampa, não toxico, caixa com 5000 unidades.	Cx.	100



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

08	DESINFETANTE solução de limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante, desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, tampa dosadora de fluxo, frasco de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	Cx.	300
09	DETERGENTE líquido, concentrado, para limpeza geral frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades.	Cx.	140
10	ESCOVA sanitária com copo higiênico, material plástico tamanho 36x10 cerdas lisas e e formato anatômico que acessa todos os cantos.	Unid.	1.000
11	ESCOVÃO tipo gari de piaçava com cabo de madeira revestida em plástico e cepa plástica, cabo 1,40mx0,28mm, escovão 60x6x8,5cm.	Unid.	350
12	ESFREGÃO em microfibra giratório em 360° cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180°, balde em microfibra com uma parede ao centro para separação da água suja da limpa.	Unid.	250
13	ESPONJA dupla face caixa com 60 unidade de 100x65x20mm.	Cx.	45
14	FLANELA pra limpeza geral 28x48cm.	Unid.	900
15	LÃ DE AÇO material de aço carbono, fardo com 50 pacotes de 08 unidades.	Frd.	45
16	LIXEIRA plástica com tampa pra banheiro 20l com tampa e pedal, formato oval, abertura basculante.	Unid.	375
17	LUSTRA MÓVEIS à base de ceras naturais e silicone, ação de secagem rápida perfume suave, embalagem de 200ml com bico dosador, com aroma, devendo ser registrado no Ministério da Saúde, caixa com 24 unidades.	Cx.	21
18	PÁ COLETORA DE LIXO com coletor de zinco galvanizado e cabo de madeira revestida em plástico 85cm.	Unid.	350
19	PANO DE CHÃO tipo saco duplo alvejado, padrão medida 45x60cm pacote com 12 unidades.	Pct.	150
20	PAPEL HIGIÊNICO material celulose virgem ou aparadas de excelente qualidade comprimento de 30m largura de 10cm, tipo folha simples, na cor branca, macio absorvente e homogêneo, fardo com 16 pacotes com 04.	Frd.	200
21	RODO DE BORRACHA, com borracha dupla de 40 cm e cabo em madeira para enroscar, revestido em plástico e cabo de madeira revestida de plástico 1,20m.	Unid.	300
22	SABÃO EM BARRA caixa com 10 unidades de 01 kg.	Cx.	180
23	SABÃO EM PÓ embalagem de 1kg, caixa com 24 unidades.	Cx.	140
24	SABÃO LÍQUIDO p/ lavar roupas, embalagem de 1l caixa com 12 unidades.	Cx.	30
25	SACO PLÁSTICO pra lixo 100 litro, pacote com 10 unidade.	pct.	13.050
26	SACO PLÁSTICO pra lixo 200 litro, pacote com 10 unidade.	pct.	13.050
27	SACO PLÁSTICO pra lixo 30 litro, pacote com 10 unidade.	pct.	13.050
28	SACO PLÁSTICO pra lixo 50 litro, pacote com 10 unidade.	pct.	13.050

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

29	VASSOURA piaçava nº05 com cabo de madeira revestida em plástico de 120 cm.	Unid.	1.860
----	--	-------	-------

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material solicitado destina-se a suprir as necessidades básicas de limpeza da SEMED, CME e, também, das Unidades Escolares, visando garantir a higienização dos espaços, propiciando melhores condições de trabalho, tantos nos órgãos centrais, como nas unidades escolares.

São nas escolas que se concentram as maiores áreas construídas, contendo blocos de salas de aula; bloco administrativo com várias dependências; bloco de banheiros; além da área intramuros que precisam ser cuidadas. São classificadas de acordo com o número de alunos em: Pequeno Porte, quando atendem até 150 alunos; Médio Porte, quando atendem entre 151 a 300 alunos e Grande Porte, quando atendem acima de 300 alunos.

Atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – RME, 35 Unidades Escolares e 02 anexos, atendendo 9.540 alunos e conta com um quadro de, aproximadamente, de 1.044 servidores. Todo esse público transita diariamente nos espaços escolares, nos espaços da SEMED e CME, onde exercem suas atividades, requerendo, portanto, constante limpeza dos ambientes.

A distribuição do material de limpeza destinado às escolas, é feita através de um kit de material que leva em consideração o porte da escola.

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 414.000,82 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**. |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade Orçamentária	0808 – Secretaria Municipal de Educação / 0809 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB
Funcional Programática	08.080812.122.0008.2.027 – Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED 08.0809.12.122.0009.2.041 - Manutenção da educação básica 40%. 08.0808.12.361.0070.2.037 – Manutenção do salário educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Sub elemento de Despesa	3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES, com prazo máximo de 10 (dez) dias.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;

11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Mat. 13947;

b) GERSON REIS, Chefe do Almoxarifado, Mat. 14627.

Benevides/PA, 13 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019
		Folha Nº _____ Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – RME, 35 Unidades Escolares e 03 anexos, atendendo 9.540 alunos e conta com um quadro de, aproximadamente, de 956 servidores, sendo: 489 professores/ATE, 34 gestores, 74 vigias, 79 manipuladores, 84 auxiliares administrativos, 137 serviços gerais, 42 porteiros e 17 motoristas.

Assim sendo imperiosa a aquisição de material para o desenvolvimento das atividades da educação municipal, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

OBJETO

O objeto é a aquisição de material kit aluno para atender a Rede Municipal de Educação – RME durante o exercício de 2019, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 04 - KIT ALUNO SEMED			
Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	APONTADOR DE LÁPIS Pote contendo apontador de lápis, sortida, com o corpo em material plástico e depósito pequeno.	Unid.	24.000
02	BORRACHA aparadora escrita, material borracha, comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7 mm, cor branca, tipo macia	Unid.	24.000
03	CADERNO brochura com 100 folhas, grande, pautado, com logomarca da Prefeitura de Benevides e arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino Nacional, e na parte interna o Hino do Pará.	Unid.	8.800
04	CADERNO brochura com 50 folhas, grande, pautado, 1/4, capa com logomarca da Prefeitura de Benevides e arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino Nacional, e na parte interna o Hino do Pará.	Unid.	18.600
05	CADERNO em espiral contendo 200 folhas, pautado, com logomarca da Prefeitura de Benevides e arte elaborada pela SEMED e na contra capa Hino Nacional, e na parte interna o hino do Pará.	Unid.	3500
06	CANETA esferográfica ponta metálica corpo transparente, tampa ventilada, na cor azul, caixa com 50 unidades.	Cx.	120
07	COLA lavável acondicionada em frasco de polietileno leitoso, contendo 90 grs., composição acetato de polivinila, deverá conter na embalagem do produto: marca, selo do IMETRO, Código de barra, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, data de fabricação e validade e identificação do fabricante	Unid.	6000
08	ESTOJO de Plástico resistente, com zíper frontal superior, na cor azul Royal, medindo 23 cm de comp. X 10 cm de altura, com a logomarca do Programa Benevides à Escola e da Prefeitura de Benevides e arte	Unid.	8.650

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019
		Folha Nº _____ Rubrica _____

	elaborada pela SEMED.		
09	GIZ DE CERA caixa com 12 unidades e cores diferentes longo redondo	Unid.	12.000
10	LÁPIS DE COR grafito nº. 02, caixa com 12 unidades coloridos (longo) sextavado.	Unid.	12.000
11	LÁPIS preto nº 02 caixa com 144 unidades, corpo roliço em madeira envernizado e apontado, dureza, carga de 2hb, material carga grafite.	Cx.	120
12	MASSA de modelar 180g caixa com 12 cores.	Unid.	2000
13	TINTA GUACHE, composição: resina vinícol/a/gua/pigmento/cargas, conservantes, Cor: diversas, aplicação: pintura a pincel em papel/ cartão e cartolina, características adicionais: conjunto com 12 frascos de 15 ml cada.	Unid.	3000
14	RÉGUA ACRÍLICA de 20 cm com a logomarca do Programa Benevides à Escola e da Prefeitura Municipal de Benevides e arte elaborada pela SEMED	Unid.	6.000

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material didático faz – se necessário em função de favorecer a continuidade dos estudos pelo aluno, pois tem garantido o material básico, imprescindível para o dia a dia na escola. É um kit de material na sua grande maioria personalizado com símbolos e hino nacionais, composto de: caderno; caneta; borracha; apontador de lápis; lápis; cola lavável; estojo plásticos.

O programa “Benevides à Escola”, implantado em 2013 na gestão Ronie Silva, trouxe como objetivo a melhoria da qualidade do ensino, e nesse contexto tem – se que considerar os recursos auxiliares para o atingimento do patamar já alcançado em 2017: 1º lugar no IDEB, em língua Portuguesa e Matemática, entre os municípios do estado do Pará.

Para que isso aconteça, um conjunto de fatores devem existir harmonicamente, como sendo: legalização constitucional, formação capacitada continuada da comunidade escolar, alimentação escolar de qualidade; transporte escolar, uniforme escolar e material didático, garantido aos alunos gratuitamente

Com a garantia dessas condições busca-se alcançar uma frequência satisfatória dos alunos já que minimizam os gastos da família com os estudos dos filhos.

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 412.061,20 (QUATROCENTOS E DOZE MIL SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**. |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade Orçamentária	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	08.0808.12.361.0009.2.036 – Manutenção do programa de distribuição de kit escolar
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Sub elemento de Despesa	3.3.90.30.51 - Material didático

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES, com prazo máximo de 20 (vinte) dias apartir

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

do recebimento da Requisição de Material e Serviço – RMS e a entrega será na SEMED no endereço Rua Fernando Guilhon nº. 100 – Bairro: Médice – Benevides/PA.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;

11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31</p>	<p>PROCESSO Nº 01-003/2019</p> <p>Folha Nº _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

- a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Mat. 13947;
- b) GERSON REIS, Chefe do Almoxarifado, Mat. 14627.

Benevides/PA, 13 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019
		Folha Nº _____ Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atua em sua estrutura com 35 unidades escolares e 03 anexos, atendendo aproximadamente 9.540 alunos, sendo 2.877 alunos da educação Infantil, 4.917 do ensino fundamental I; 1.498 do fundamental II e 248 do EJA e previsão de aumento de 10% na matrícula no ano de 2019 e conta com um quadro de, aproximadamente, de 956 servidores, sendo: 489 professores/ATE, 34 gestores, 74 vigias, 79 manipuladores, 84 auxiliares administrativos, 137 serviços gerais, 42 porteiros e 17 motoristas.

Assim sendo imperiosa a aquisição de uniforme escolares e funcionais para atender a rede escolar municipal durante o ano letivo de 2019, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

2 - OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a aquisição de uniformes escolar e funcional para atender a rede escolar municipal durante o ano letivo de 2019, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 05 - UNIFORMES				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	TAMANHOS
01	<u>Uniforme agente de portaria:</u> camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), na cor preto e estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UND	250	GG, G, M e P
02	<u>Uniforme agente de serviços gerais:</u> camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), na cor branco e estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UNID.	1000	GG, G, M e P
03	<u>Uniforme da educação infantil:</u> avental em napa com acabamento lateral resistente, bolsas tipo canguru com logomarca do programa Benevides à escola em silkscreen.	Unid.	300	GG, G, M e P



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

04	<u>Uniforme EJA</u> : camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), com mangas, estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UND	500	XG, G, M e P
05	<u>Uniforme fundamental</u> : camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose) com mangas, logomarca Benevides à escola em silkscreen, estamparia frente e verso (modelo anexo I).	Unid.	12.000	G, M, e P
06	<u>Uniforme infantil feminino</u> camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% viscose) com corte reto na cor azul royal com manga balonê e viés na cor laranja, logomarca Benevides à escola em silkscreen, estamparia frente e verso (modelo anexo I). Short saia , com corte da esquerda para a direita em helanca/tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida, com logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UNID.	1.800	P, M e G
07	<u>Uniforme infantil masculino</u> camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% viscose) com corte reto na cor azul royal com viés na cor laranja, logomarca Benevides à escola em silkscreen, estamparia frente e verso (modelo anexo I). Bermuda em helanca/tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida, com logomarca Benevides à escola em silkscreen.	Unid.	1.800	P, M e G
08	<u>Uniforme manipuladores de alimentos</u> : camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose) branca, com manga e gola em V, estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen, touca em tecido fino com logomarca na base do Benevides à escola em silkscreen e avental em napa branca com acabamento lateral resistente com logomarca do programa Benevides à escola em silkscreen.	UND	250	GG, G, M e P

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

09	<u>Uniforme professor:</u> camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), na cor branca, gola malha fria PV tipo Pólo, e estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UNID.	1.500	GG, G, M e P
10	<u>Uniforme vigia:</u> camisa em malha fria PV (70% poliéster e 30% em viscose), na cor preto e estamparia frente e verso (modelo anexo I), e logomarca Benevides à escola em silkscreen.	UND	300	GG, G, M e P

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material destina-se a distribuição entre os alunos da Rede Municipal de Benevides e funcionários que compõem o quadro de pessoal da SEMED, que exercem funções básicas, tais como: Agente de Portaria, Manipuladores de Alimentos, Operacionais e Vigias. Hoje, a rede municipal possui 74 vigias; 79 manipuladores de alimentos; 137 operacionais e 42 agentes de portaria.

Justifica-se a necessidade da utilização do uniforme, entre outros fatores, em razão de identificar o servidor, dentro e fora da escola onde trabalha, assim como, representa segurança para o aluno pois e identifica onde estiver; uniformiza a vestimenta por todos, evita o consumismo e a distinção de status.

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 475.609,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade Orçamentária	0808 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	08.080812.122.0008.2.027 – Manutenção da secretaria municipal de educação – SEMED
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Sub elemento de Despesa	3.3.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa - Rua Fernando Guilhon nº. 100 – Bairro: Médice – Benevides/PA, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES, e terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Requisição de Material e Serviços – RMS para a entrega.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas e quantitativos solicitados através de requisição;

11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Mat. 13947;

b) GERSON REIS, Chefe do Almoxarifado, Mat. 14627.

Benevides/PA, 13 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – RME, 35 Unidades Escolares e 03 anexos, atendendo 9.540 alunos e conta com um quadro de, aproximadamente, de 956 servidores, sendo: 489 professores/ATE, 34 gestores, 74 vigias, 79 manipuladores, 84 auxiliares administrativos, 137 serviços gerais, 42 porteiros e 17 motoristas. O material gráfico que se compõe de: cartazes; certificados; folders institucionais; capaz de processo; envelopes timbrados; adesivos; banners; crachás; faixas; lonas com impressão; plaquetas de identificação e estrutura em metalon, destina-se ao uso nas diversas atividades educacionais do município, tanto de origem pedagógica quanto de origem administrativa.

Assim sendo imperiosa a aquisição de material de expediente para o desenvolvimento das atividades da educação municipal, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípio do Direito Administrativo sejam respeitados.

OBJETO

O objeto serviço de material gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino – RME, SEMED e CME durante o exercício de 2019, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE 06 – GRÁFICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE E
01	CARTAZ: Tamanho: 48X66 cm em papel couchê 150 gramas, 4x0.	Unid.	1.000
02	CARTAZ: Tamanho: 30X42 cm, papel couchê 150 gramas, 2X0.	Unid.	1.000
03	CERTIFICADO: Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180gramas, 4X1 cores.	Unid.	3.000
04	FOLDERS INSTITUCIONAIS: Tamanho: 21X30 cm, 4X4, frente e verso, em papel couchê brilhante/fosco 180 gramas. Acabamento com 03 dobras.	Unid.	10.000
05	FOLDERS INSTITUCIONAIS: Tamanho: 60X20 cm, cores; 4X4, papel couchê brilhante/fosco 150 gramas.	Unid.	10.000
06	CAPA DE PROCESSO: Impressão em preto e branco, papel ap 180g/m, tamanho 31x46 (modelo a definir).	Unid.	5.000
07	ENVELOPE: Tamanho: saco 18x24 timbrado (modelo a definir).	Unid.	5.000

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

08	ENVELOPE: Tamanho: saco 26x36 timbrado (modelo a defini).	Unid.	5.000
----	--	-------	-------

LOTE 07 – PLACAS, FAIXAS, BANER, ADESIVO, E OUTROS			
ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	ADESIVO para parede, com impressão digital e instalação (o layout será fornecido pela SEMED).	M ² .	500
2	BANNER em lona vinílica com impressão digital, gramatura 380 (o layout será fornecido pela SEMED).	M ²	200
3	CRACHA funcional de PVC com imagem frente e verso 8,5x5,4cm com presilha e cordão (o layout será fornecido pela SEMED).	Unid.	1.500
4	ESTRUTURA EM METALON para colocação de lona com ilhóis.	M ² .	500
5	FAIXA , em lona vinílica com impressão digital gramatura 380, tamanho 4,00x0,80m (o layout será fornecido pela SEMED).	Unid.	50
6	LONA com impressão colorida 440g e ilhóis de fixação (o layout será fornecido pela SEMED).	M ² .	500
7	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO , placas em PVC 45x15cm, para portas de salas (o layout será fornecido pela SEMED).	Unid.	150

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material gráfico que se compõe de: cartazes; certificados; folders institucionais; capaz de processo; envelopes timbrados; adesivos; banners; crachás; faixas; lonas com impressão; plaquetas de identificação e estrutura em metalon, destina-se ao uso nas diversas atividades educacionais do município, tanto de origem pedagógica quanto de origem administrativa.

Atualmente a rede escolar conta com 35 unidades de ensino, atendendo, aproximadamente, 9.540 alunos, sendo 2.877 alunos das Educação Infantil; 4.917 alunos do Ensino Fundamental I; 1498 alunos do Ensino Fundamental II e 248 alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Em razão desse universo, há necessidade de divulgação de material produzido pelos alunos dentro das unidades escolares, assim como, dos resultados obtidos nas diversas avaliações as quais os alunos são submetidos. Nesses casos, faz-se necessária a produção de material ilustrativo e de divulgação de resultados. As atividades administrativa e funcional, também, requerem serviço gráfico, que são utilizados no dia a dia da SEMED, assim como: envelopes, capas de processo, crachás e até adesivos para plotagem dos veículos oficiais.

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 214.648,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).** |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade Orçamentária	0808 – Secretaria Municipal de Educação / 0809 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB
Funcional Programática	08.080812.122.0008.2.027 – Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED 08.0809.12.122.0009.2.041 - Manutenção da educação básica 40%. 08.0808.12.361.0070.2.037 – Manutenção do salário educação
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – (Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica)
Sub elemento de Despesa	3.3.90.39.33 – Serviços Gráficos / 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a Requisição de Material e Serviços - RMS.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;

11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31</p>	<p>PROCESSO Nº 01-003/2019</p> <p>Folha Nº _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

- a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Mat. 13947;
- b) GERSON REIS, Chefe do Almojarifado, Mat. 14627. ,

Benevides/PA, 13 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atua em sua estrutura com 35 unidades escolares e 03 anexos, atendendo aproximadamente 9.540 alunos, sendo 2.877 alunos da educação Infantil, 4.917 do ensino fundamental I; 1.498 do fundamental II e 248 do EJA e previsão de aumento de 10% na matrícula no ano de 2019 e conta com um quadro de, aproximadamente, de 956 servidores, sendo: 489 professores/ATE, 34 gestores, 74 vigias, 79 manipuladores, 84 auxiliares administrativos, 137 serviços gerais, 42 porteiros e 17 motoristas.

Assim sendo imperiosa a aquisição gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, e água mineral e (vasilhame 20L) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e rede escolar municipal durante o ano letivo de 2019, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

2 - OBJETO

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA		
Item	Descrição	Qtd/Und
01	Água Mineral potável não gasosa e com lacre de segurança em vasilhame de 20L (litros).	960 (novecentos e sessenta)
02	Vasilhame de água mineral de 20L (litros) completo.	100 (cem)

LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE VASILHAME COM GÁS DE COZINHA		
Item	Descrição	Qtd/Und
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	1.177 und
02	Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	100 und

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material solicitado destina-se ao consumo pelos servidores da SEMED/Sede e CME no caso da água e, ao preparo de alimento que é servido aos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME, considerando a demanda por turno com 02 ou 03 preparações diárias para o ensino fundamental e 04 preparações diárias para as creches, no caso do gás.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

Atualmente, 35 Unidades compõem a rede escolar do município, além de 03 anexos atendendo, aproximadamente, 9.540 alunos, sendo 2.877 de Educação Infantil; 4.917 do Ensino Fundamental I; 1.498 do Fundamental II e 248 do EJA, os quais são atendidos diariamente com a alimentação em seu turno regular de ensino. Ademais, há uma previsão de aumento do número de refeição a ser servida no ano letivo de 2019, em razão da ampliação do tempo de permanência do aluno na escola com a implementação do Programa “Mais Presença”.

Considerando o número de unidades e de alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar e, ainda, a quantidade de preparações servidas para as várias etapas de ensino, chegou-se a um total de 1.177 (hum mil cento e setenta e sete) botijões/ano, com um consumo médio/mensal de 2,50 botijões por escola, conforme planilha, anexa.

Considerando a necessidades da SEMED/Sede e CME, estimou-se em 650 garrafas anuais, já incluindo os vasilhames, para atender 80 servidores lotados nesses órgãos.

A entrega de gás e água, feito diretamente às escolas e SEMED/Sede, respectivamente, é de responsabilidade do fornecedor, em veículo apropriado, mediante guias de entrega fornecidas pelo GTAE – Grupo Trabalho de Alimentação Escolar, as quais deverão ser carimbadas e assinadas no momento da entrega por funcionário responsável.

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 152.143,14 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).** |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade Orçamentária	0809 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB
Funcional Programática	08.0809.12.122.0009.2.041 – Manutenção da educação básica 40%
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Sub elemento de Despesa	3.3.90.30.04 – Gás engarrafado / 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação / 3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem.

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.

8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;

9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;

9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa - Rua Fernando Guilhon nº. 100 – Bairro: Médice – Benevides/PA, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h e nos locais descritos no anexo I deste termo de referência;

9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada e descentralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES e escolas municipais constantes neste termo de referência no anexo I, com prazo de 10 (dez) dias para entrega total do material.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas e quantitativos solicitados através de requisição;

11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

- a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Mat. 13947;
- b) GERSON REIS, Chefe do Almojarifado, Mat. 14627.

Benevides/PA, 13 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36	PROCESSO Nº 01-003/2019
	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	Folha Nº _____ Rubrica _____

Anexo I – Escolas da Rede Municipal de Educação – RME
ESCOLAS RURAIS

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
1.	CMEI IZAURA	Rod. PA 404, SN – Santa Maria Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
2.	E M E F JOSE LEÔNCIO FER. DE SIQUEIRA.	Rua 4 de Janeiro, nº 01 esquina com Rua Marcelle Hagui, Assent. Novo Brasil
3.	E M E F PROFª PAULINA RAMOS	Av. Deoclecio Gurjão, SN, Bairro Santa Maria de Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
4.	E M E F SAO FRANCISCO DE ASSIS	Av. Martinho Monteiro, SN, Bairro Murinin, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
5.	E M E I F 30 DE MARCO	Estrada do Marata, 3ª Travessa – Resid. Luisa Solon, SN, Bairro Maratá, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
6.	E M E I F ABELARDO CRUZ DA SILVA	Av. 10 de Agosto, SN, Localidade: Moacir Gerundi, Bairro: Murinin, Município de Benevides – Pará - CEP:68.797-000,
7.	E M E I F ALACID NUNES	Rodovia Augusto Meira Filho, KM 7, SN, Localidade de Paricatuba, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
8.	E M E I F ANGELICA DE SOUZA SALES	Av. Camilo Pinto(Beira Rio Benfica), SN, Bairro Santa Maria de Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
9.	E M E I F DEPUTADO GERSON PERES	Estrada do Taiassui, Km 06, Nº 05, Bairro Taiassui, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
10.	E M E I F JOSE DO PATROCINIO	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, SN, Bairro Cajueiro, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
11.	E M E I F MADRESSILVA	Rua Santa Maria, SN, Localidade: Estrada da Piçarreira, Bairro: Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
12.	E M E I F MARIA AMELIA	Estrada do Taiassui, Km 09, Nº 51, Bairro Taiassui, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
13.	E M E I F MARIA FLORA GUIMARAES DA SILVA	Rio Taiassui, SN, Localidade Taiassui, Bairro: Maravilha, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
14.	E M E I F PROFESSORA DIDI	Rua Otilia Begot, SN, Bairro Begolandia, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
15.	E M E I F RAIMUNDO GILSON DA	Rua da Oriza, nº 89, Bairro do Murinin,



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
	SILVA SOUZA	Comunidade do Juquiri, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
16.	EMEIF PASTOR MANOEL TRAJANO DE FIGUEIREDO	Av. Martinho Monteiro, 267, Bairro do Murinin, Comunidade Itaquara, Município de Benevides – Pará – CEP 68.797-000.
17.	EMEIF PROFESSORA MARA BEGOT	1ª Rua da Agrinespe, Nº 100, Bairro Agrinespe Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
18.	UMEI MELQUIADES COSTA DE LIMA	Rua Santa Catarina, Nº 496, Bairro: Murinin, Município de Benevides – Pará - CEP:68.797-000.
19.	UMEIF PARAISO DO MURININ	Av. Martinho Monteiro - Vila do Itaquara, Nº 70, Bairro: Murinin, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.

ESCOLAS URBANAS

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
1.	E M E I F ANTONINA GARCIA	Av. José Rodrigues Santos, SN, Bairro Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
2.	U P E I NUCLEO EDUCACIONAL FIORE	Rua Visconde de Piraja, Nº 186 – Bairro Maguari Município de Benevides – Pará – CEP 68.797-000.
3.	E M E F SANTA LUZIA	Rua Perimetral Sul, SN – Bairro: Santos Dumont Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
4.	E M E I F MARIA ROMUALDA SOARES DA COSTA	Rua da Campestre, SN, Bairro: Campestre Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
5.	E. P. E. I. NSRA DO CARMO	Rua das Acácias, SN – Bairro das Flores Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
6.	E M E F JOSE SALOMÃO SOLON	Rua Waldemar Henrique, SN – Bairro: Independente Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
7.	EMEIF PROFESSORA JANETE DA SILVA LOPES	Rua 10 de Novembro, Nº 50 – Bairro Canutama Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
8.	E M E F PIRILAMPO	Rua Senador Antônio Lemos, SN – Bairro: Liberdade Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
9.	UPEI CRECHE SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Cinco de Julho(MIRANDA MATEUS), SN, Bairro Duque de Caxias Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
10.	E M E F RAFAEL FERNANDES GOMES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, SN – Bairro: Maguari Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
11.	EMEF ENGENHEIRO RONALDO	Conjunto JARDIM DAS JURITIS, Rua WE 03, SN



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
	ROSSI	– Bairro COHAB Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
12.	E M E I F MADRE TEREZA DE CALCUTA	Rua das Acácias, 4ª Travessa, SN, Bairro Madre Tereza Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
13.	C.M.E.I. Berço da Liberdade	Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, SN, Bairro Begolândia Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
14.	C.M.E.I. Jardim das Juritis	Avenida Nações Unidas, SN – Bairro COHAB Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
15.	E.M.E.I.F. Martinho Domiense Pinto Braga	Rua Itaporã, Nº 100, Bairro: Independente Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
16.	C.M.E.I. Florescer	Rua Leão Delgado, s/n - Esquina com Rua Júlio Viveiros -Bairro das Flores Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-003/2019

MODELO DE PROPOSTA

À: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 Att. **Pregoeiro – JOZIMAR DOS SANTOS SILVA**
 Abertura: **08 de março de 2019.**
 Hora: **09:00 horas**

OBJETO: *A formação de Registro de Preços com vistas à aquisição futura e eventual de fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Agua Mineral), para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.*

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx	00 und
02	Xxxxxx	00 und
03	Xxxxxx	00 und
04	Xxxxxx	00 und
Valor Total da proposta xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

- ⇒ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).
- ⇒ Validade da Proposta: 60 dias.
- ⇒ Prazo de entrega: **IMEDIATO** dias, após a confirmação do pedido.
- ⇒ Dados Bancário:
 Banco:
 Agência:
 Conta:
- ⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 01-003/2019 e concorda com as mesmas.
- ⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2019.

 Nome:
 CPF:

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-003/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01-003/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-003/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31</p>	<p>PROCESSO Nº 01-003/2019</p> <p>Folha Nº _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-003/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº 01-003/2019.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31</p>	<p>PROCESSO Nº 01-003/2019</p> <p>Folha Nº _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-003/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01-003/2019), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-003/2019

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31</p>	<p>PROCESSO Nº 01-003/2019</p> <p>Folha Nº _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-003/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-003/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a)**., Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 01-003/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Água Mineral), observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 271/2019. **DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Água Mineral), sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 01-003/2019.

a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em xxxxxxxx (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				

b) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em xxxxxxxx (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 01-003/2019.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 01-003/2019.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 01-003/2019 e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 01-003/2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 01-003/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31</p>	<p>PROCESSO Nº 01-003/2019</p> <p>Folha Nº _____</p> <p>Rubrica _____</p>
---	---	--

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Benevides.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01-003/2019.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 271/2019 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 01-003/2019 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, ____ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL
 Secretário(a) Municipal de Educação

 Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01-003/2019
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços de fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Água Mineral). Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE -----, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ – Secretário(a) Municipal, para fins de Registro de Preços de fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Água Mineral), conforme previsto pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 271/2019, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

Benevides/PA, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal

CARONA
Representante órgão Carona



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.992.469/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01-003/2019

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01-003/2019
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE, E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-003/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 271/2019, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de Materiais de Consumos Diversos (Expediente, Copa-Cozinha, Limpeza, Kit Aluno, Uniformes, Gráfico, Gás de Cozinha e Água Mineral).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

03					
	VALOR TOTAL				-----

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 01-003/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até xxxxx, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Benevides/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 01-003/2019 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 01-003/2019.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 01-003/2019.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

